



PREFEITURA DE

MONTE MOR

GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2211, de 28 de outubro de 2015

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2015 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2015 Lei Municipal nº 2.019 de 25 de Novembro de 2014, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar nas seguintes dotações consignadas sob número:

02.01.01 – Secretaria de Chefia de Gabinete

04.122.2001.2001 – Manutenção da Unidade Sec. de Chefia de Gabinete do Prefeito

3190.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 03 R\$ 15.800,00

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

08.122.2001.2009 – Manutenção da Unidade Fundo Social de Solidariedade

3190.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 69 R\$ 2.734,00

02.04.02 – Ensino da Criança de 0 à 6 anos

12.365.2004.2023 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escola

3190.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 280 R\$ 90,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.2004.2028 - Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais

3190.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 325 R\$ 199.505,00

02.04.09 – Fundeb 60%

12.361.2004.2030 – Manutenção da Unidade Fundeb – Fundamental

3190.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 399 R\$ 809.137,00

02.05.01 – Secretaria de Saúde

10.301.2008.2040 – Manutenção da Unidade Secretaria de Saúde

3190.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil – F. 543 R\$ 200.000,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.302.2008.2045 – Manutenção – Bloco 2 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 595 R\$ 4.990,00

10.302.2008.2045 – Manutenção – Bloco 2 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar

3390.30.00 – Material de Consumo – F. 596 R\$ 4.000,00



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI 2211/2015-FLS.02

10.304.2008.2047 – Manutenção Bloco 3 – Vigilância em Saúde		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– F. 629	R\$	5.450,00
10.304.2008.2047 – Manutenção Bloco 3 – Vigilância em Saúde		
3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica– F. 630	R\$	990,00
10.301.2008.2043 – Manutenção Bloco I – Atenção Básica		
3390.91.00 – Sentenças Judiciais – F. 631	R\$	6.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES	R\$	1.248.696,00

Artigo 2º – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.03 – Procuradoria Geral do Município

04.122.2001.2007 – Manutenção da Unidade Procuradoria Geral do Município		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 67	R\$	729,00

02.01.04 – Fundo Social de Solidariedade

08.122.2001.2009 – Manutenção da Unidade Fundo Social de Solidariedade		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 84	R\$	990,00

02.02.01 – Secretaria de Administração, Trânsito e Mobilidade Urbana

04.122.2002.2010 – Manutenção da Unidade Secr. Adm., Trânsito e Mobilidade Urbana		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 105	R\$	580,00

02.02.02 – Recursos Humanos

04.122.2002.2012 – Manutenção da Unidade de Recursos Humanos		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 122	R\$	90,00

02.02.04 – Serviço Funerário

04.122.2002.2015 – Instalação e/ou Ampliação do Cemitério		
4490.61.00 – Aquisição de Imóveis – F. 155	R\$	90,00

02.02.05 – DEMUTRAN

04.122.2002.2016 – Manutenção da Unidade DEMUTRAN		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 171	R\$	15.800,00

02.03.02 – Compras, Licitações e Contratos

04.122.2003.2018 – Manutenção da Unidade de Compras, Licitações e Contratos		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 210	R\$	90,00

02.03.03 – Tesouraria Municipal

04.123.2003.2019 – Manutenção da Unidade Tesouraria Municipal		
4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 225	R\$	165,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2211/2015-FLS.03

02.04.02 – Ensino da Criança de 0 à 6 anos

12.365.2004.2023 – Coordenação das Unidades de Ensino Pré-Escola

4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 297 R\$ 90,00

02.04.04 – Pré Fundeb 40%

12.365.2004.2026 – Manutenção das Unidades de Ensino Pré-Escolar

4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 322 R\$ 129.990,00

12.365.2004.2026 – Manutenção das Unidades de Ensino Pré-Escolar

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 323 R\$ 599.990,00

02.04.05 – Creche Municipal

12.365.2004.2028 - Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais

4490.51.00 – Obras e Instalações – F. 340 R\$ 119.990,00

12.365.2004.2028 - Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 344 R\$ 79.515,00

02.04.07 – Creche Fundeb 40%

12.365.2004.2028 - Coordenação das Unidades de Ensino em Creche Municipais

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 369 R\$ 79.157,00

02.05.02 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.2008.2043 – Manutenção – Bloco I – Atenção Básica

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente — F. 642 R\$ 6.000,00

10.302.2008.2045 – Manutenção – Bloco 2 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar

4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 637 R\$ 4.990,00

10.302.2008.2045 – Manutenção – Bloco 2 – Alta e Média Complexidade e Hospitalar

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 649 R\$ 4.000,00

10.304.2008.2047 – Manutenção Bloco 3 – Vigilância em Saúde

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 652 R\$ 5.450,00

10.304.2008.2047 – Manutenção Bloco 3 – Vigilância em Saúde

4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – F. 653 R\$ 990,00

02.07.01 – Secretaria de Planejamento e Obras

15.451.2016.2052 – Manutenção da Unidade Secretaria de Planejamento e Obras

4490.51.00 – Obras e Instalações — F. 728 R\$ 200.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 1.248.696,00

Artigo 3º – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.925/14 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

J.



PREFEITURA DE

MONTE MOR

GOVERNO DE AÇÃO

LEI 2211/2015-FLS.04

Artigo 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 28 de outubro de 2015.


THIAGO GIATTLASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal na data supra.


LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana